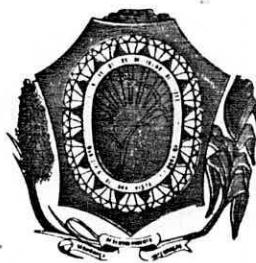


Pl. 01
Licker



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 133/87-GABINETE

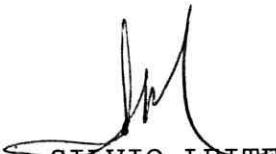
BOA VISTA - T.F.R. -

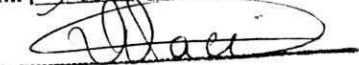
EM : 17 . 02 . 87.-

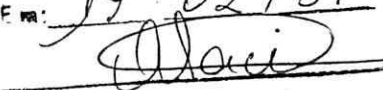
Senhor Presidente:

Encaminho às obsequiosas providências de V.Exa. o Projeto de Lei nº 107/87, desta data, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados), objetivando inserir no orçamento vigente a Atividade "Bolsas de Estudo", não prevista à época da elaboração da Proposta Orçamentária/87.

Na expectativa da melhor atenção de V.Exa. para o assunto, preveço-me da oportunidade para renovar-lhe protestos de distinguido apreço.


SILVIO LEITE
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 19, 02, 87


PROTOCOLO
Em 19, 02, 87


Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A /

Teo. Legislativo
For. mar. Pres. exp.
dist. para
Com. 1005 - 19.02.87
José Maria Gomes Carneiro
Presidente

em 5.02.87
de educação, cultura e
saúde e assistência
social.
José Maria Gomes Carneiro
Presidente

09.03.87
2720500b em 10a
dis. em 10a 202 (ob. 3/1000)
obs. presentes

2720500b
José Maria Gomes Carneiro
Presidente

29.03.87
2720500b
José Maria Gomes Carneiro
Presidente
01.06.87



Fl. 02
Lidier

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Submeto à elevada e esclarecida apreciação de V.Exas., o anexo Projeto de Lei que objetiva assegurar ao Poder Executivo a necessária autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de Cz\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados), para atender à criação da Atividade "Bolsas de Estudo" no Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Justifica-se tal providência pela imprevisibilidade de tal despesa, por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária Anual referente ao Exercício Financeiro de 1987, ocorrida no período julho a setembro do ano passado.

O fato novo, decorrente da necessidade de o Poder Executivo dar apoio financeiro a estudantes através da concessão de bolsas de estudo, ensejou a iniciativa de recorrer à essa Augusta Casa Legislativa para obter a autorização necessária à abertura de um crédito especial.

Esclareço, por oportuno que a compensação será dada com a anulação parcial de dotação orçamentária existente, do próprio Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme explicitado no Projeto de Lei.

Ante o exposto, manifesto minha confiança no alto espírito público e descortino administrativo de V.Exas., presentes em todas as decisões da nobre e patriótica Casa Legislativa do



Fl. 03
Lieber

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

Município de Boa Vista, para aguardar, esperançoso, a aprovação da matéria ora submetida à sua apreciação.

Prevaleço-me da honrosa oportunidade para renovar-lhes protestos de alta estima e distinguida consideração.

SILVIO LEITE
Prefeito Municipal



Fl. 04
Lide

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cz\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados), para atender a seguinte Programação:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08472352.038 - Bolsas de Estudo
3254 - Apoio Financeiro a Estudantes Cz\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante a anulação de igual valor, da dotação abaixo indicada:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08421882.017 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau
3120 - Material de Consumo Cz\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Revogadas as disposições em con
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa
Vista, em 17 de fevereiro de 1987.

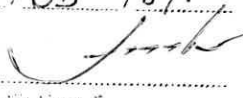
SILVIO LEITE
Prefeito Municipal

Fl. 05
Lição

Fl. 06
Lidier



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Reda-
ção para emitir parecer.
Em, 06 / 03 / 87.

PRESIDENTE

Desenvolvido nesta data devidamen-
te relatado.

Em 09/03/87





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Nº 008/87

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 107, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER E
XECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPE
CIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº: 028/87

Relator: OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

Parecer: 008/87

"Senhor Presidente",

Relatando o processo que ora tramita nesta Casa Legislativa, constante do Projeto de Lei nº 107/87, o qual autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de CZ\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados), para atender à criação da atividade "Bolsas de Estudo", concluímos de maneira favorável à sua aprovação, tendo em vista que é legal e constitucional.

É o parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), em: 09 de março de 1987.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
RELATOR.-

A Comissão de Justiça e Redação, adota e re
comenda o Parecer do Sr. Relator.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE.-

NOÊMIA BOSTOS AMAZONAS
1ª SECRETÁRIA.-

PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ
membro.-



Fl. 08
Célio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e sete, às 15:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, presente a Secretária a Vereadora Noêmia Bastos Amazonas e o Membro o Vereador Paulo Dias de Souza Cruz, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador(a) Otoniel Ferreira de Souza, dado ao Projeto de Lei nº 107, de 17 de fevereiro de 1987, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª Secretária que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Noêmia Bastos Amazonas, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista (RR), em: 09 de março de 1987.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE:-

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS

1ª SECRETÁRIA:-

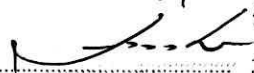
PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ

MEMBRO:-

Fl. 08
Cópia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Finanças
Orçamentos para emitir parecer
em 06 / 03 / 87

PARECER Nº



50

72.30
C. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 107, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº 28/87

Relator : REINALDO FERNANDES NEVES FILHO

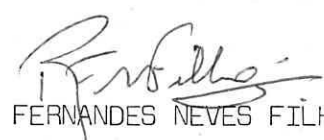
Parecer nº 08/87

"Senhor Presidente,

Compulsando o processo que ora tramita nesta Casa Legislativa, constante do Projeto de Lei nº 107/87, o qual autoriza o Executivo a decretar a abertura de crédito adicional especial no valor de CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) recursos esses provenientes da compensação dada com a anulação parcial de dotação orçamentária existente do Programa de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a criação da atividade "Bolsas de Estudos", concluímos de maneira favorável à sua aprovação, tendo em vista a obediência aos preceitos contidos na Lei 4.320/64.

É o Parecer, S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR) em: 06.03.87.


REINALDO FERNANDES NEVES FILHO

RELATOR.-

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.


REINALDO FERNANDES NEVES FILHO

PRESIDENTE:-


MARIA DE LOURDES PINHEIRO

AMAZONAS BRASIL

1º SECRETÁRIO

MEMBRO:-



Fl. 11
Lição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e sete, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Reinaldo Fernandes Neves Filho, presente o Secretário Amazonas Brasil e o Membro a Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Reinaldo Fernandes Neves Filho, dado ao Projeto de Lei nº 107, de 17 de fevereiro de 1987.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Amazonas Brasil, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

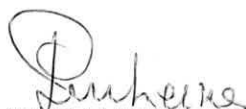
SALA DAS SESSÕES, Boa Vista(RR), em: 06.03.87.


REINALDO FERNANDES NEVES FILHO

PRESIDENTE:-


AMAZONAS BRASIL

1º SECRETÁRIO:-

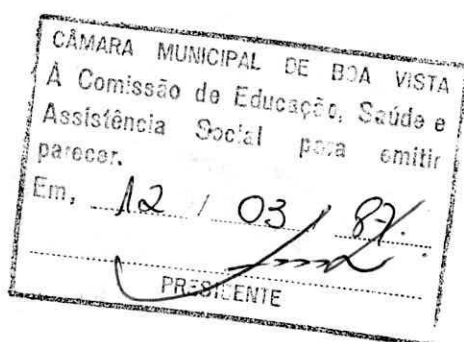

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

MEMBRO:-



Pedro
Fl. 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Designo o Ver. Paulo Duarte P/
emitir parecer ao Prof. Lei nº 107.
Em - 24/03/87
BB Bento B.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE HORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edição
Fl. 13

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 107, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECU
TIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº 028/87

Relator : Paulo M. Duarte

Parecer nº 001/87

"Senhor Presidente,

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 107, de 17 de fevereiro de 1987, que autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A definição dos Créditos Especiais - são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Os recursos a que se refere o Projeto, na quantia de CZ\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados) origina-se na anulação ou remanejamento da rubrica 3120 - material de consumo, que consta no plano orçamentário/87, da Secretária Municipal de Educação para serem alocados, para a rubrica 3254 - apoio financeiro a estudante - Bolsa de Estudos - ajuda financeira concedida a estudantes carentes.

Acontece que inexistem no Projeto de Lei em pauta, os critérios a serem adotados para a doação dessas bolsas de estudo e a demanda do alunado, que se presupõe de acordo com o elemento de despesa acima citado, sejam carentes.

Quantas bolsas de estudo seriam ofertadas?

Paulo M. Duarte



Coler
Fl. 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

-2-

Onde estão localizadas essas vagas a serem ofertadas, pois o que se sabe, as existentes foram compradas pelo Governo Territorial, segundo farta divulgação nos órgãos de imprensa escrita e falada.

A educação não deve ser vista nem acudida com medidas paliativas e sim com medidas definitivas, para prevenir o futuro. Ex. construções de mais escolas, para atender o déficit da demanda.

Pois o desenvolvimento de um povo, depende da educação desse povo.

A Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, em seu artigo 20º diz:

"O ensino de 1º grau será obrigatório dos 7 aos 14 anos, cabendo ao Município promover anualmente, o levantamento da população que alcance a idade escolar e proceder à sua chamada para matrícula.

Parágrafo Único:

Nos Estados, do Distrito Federal, nos Territórios e nos Municípios, deverá a administração do ensino fiscalizar o cumprimento da obrigatoriedade escolar e incentivar a frequência dos alunos".

Porém, não ficam somente aí as nossas preocupação com o referido projeto.

Parágrafo Único do artigo 46, ainda da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 diz:

"Somente serão concedidas bolsas de estudo gratuitas no ensino de 1º Grau, quando não houver vaga em estabelecimento oficial que o aluno possa frequentar com assiduidade".

Como em Boa Vista, não há mais vagas na rede privada e a pública é gratuita, não há necessidade de bolsas de estudos.

A Mensagem que o Sr. Prefeito Municipal enviou, a esta Casa, no que se refere a educação diz:

"A oferta de vagas na área do ensino pre-escolar compreendendo a faixa etária de 02 a 06 anos, teve um extraordinário crescimento de 73% em relação a 85.

Significa dizer que o número de vagas ofertadas na rede municipal de ensino cresceu 8,2 vezes, passando de 85 para 700 o número de crianças atendidas nas 3 escolas existentes.

O número de alunos atendidos no corrente ano é mais que o dobro do registrado em 86".

Guio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE HORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3 -

Adler
Fl. 15

Continua a Mensagem do Sr. Prefeito:

"Nas escolas da rede Municipal temos três horários de atendimentos:

O primeiro, de 08 às 12hs,

O segundo, de 14 às 18hs, e

O terceiro, um horário especial, integral, de 08 às 18hs, para atender às crianças cujos pais trabalham o dia todo.

Essas crianças, além do lanche às 8:30hs, do pequeno almoço às 10:30hs, constituído de sopa, etc..., recebem um almoço às 12:00hs, repousam até às 14:00hs, e à tarde participam de atividades recreativas e educacionais, sendo liberadas às 18:00hs.

Além da alimentação, as crianças atendidas na rede municipal de ensino recebeu todo o material didático e equipamentos necessários à aprendizagem".

Esta afirmativa do Sr. Prefeito, quando da sua visita a esta Casa, nos leva a crer que não há mais vagas na rede de ensino Municipal, o pré-escolar.

Resta porém, o ensino pré-escolar da Rede Particular.

O aluno "carente" que viesse a ser, contemplado com uma dessas bolsas, seus pais inevitavelmente, não teriam condições de manter a compra do fardamento e do material escolar desse aluno. E além do mais, estas crianças se matriculadas iriam sofrer um desnível social muito grande talvez até adquirir um complexo de inferioridade. Esta criança está sendo ~~t~~antada a todo instante, ao ver que seu colega' ao lado, tem todo o material e estojo de canetas etc..., e ela não tem nada disso; a pegar indevidamente o que não lhe pertence mas que deseja.

E daí ser criada revoltada, por sentir que está sendo humilhada, e que dado o desnível, sentir que não está no lugar próprio.

O problema de vagas para a matrícula desta criança, e não é obrigação do Município o ensino pré-escolar, muito menos dar bolsas de estudo nesta área.

Aquilo que gente pensa que pode ajudar, pode prejudicar. Tendo certeza, que o nosso Prefeito, quis ajudar porém como a bolsa de estudos é somente para pagar a matrícula e as mensalidades, e em assim sendo; ser inevitável tudo isso acontecer,



Pedro
Fl. 16

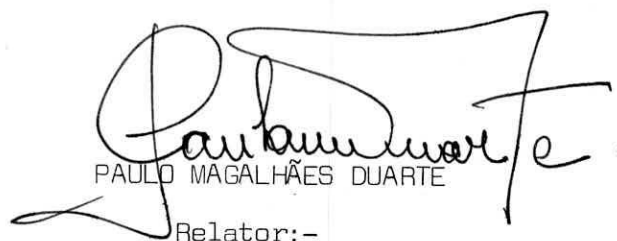
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE HORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4 -

é que, emito o Parecer Contrário.

S.M.J.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista, **29** de março de 1987.


PAULO MAGALHÃES DUARTE
Relator:-

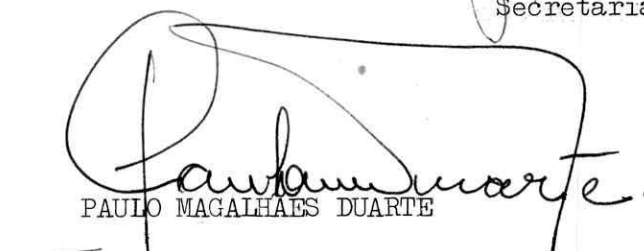
A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.


BARAC DA SILVA BENTO

Presidente:-


NOÊMIA BASTOS AMAZONAS

Secretária:-


PAULO MAGALHÃES DUARTE
MEMBRO:-



Fl. 17
S.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A T A

Aos trinta dias do mês de março de mil no
vecentos e oitenta e sete, às 14 hs, em uma das dependências da Câmara
Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Educação, Cultura, Saú
de e Assistência Social, sob a Presidência do Vereador BARAC DA SILVA
BENTO, presente a Secretária Vereadora NOÊMIA BASTOS AMAZONAS, para
apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador PAULO MAGALHÃES
DUARTE, ao Projeto de Lei nº 107, de 17 de fevereiro de 1987, que auto
riza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providên
cias.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente de
terminou a Sr^a. Secretária que fizesse a leitura do Parecer do Relator
que emitiu o Parecer contrário ao Projeto e, ao ser apreciado o dito Pa
recer do Relator, foi acatada pela Comissão, ou seja, de rejeição do
aludido Projeto de Lei.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr.
Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu NOÊMIA BASTOS AMAZO
NAS, laurei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai
por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista (RR), em: 30 de março de 1987.


BARAC DA SILVA BENTO

PRESIDENTE.-


PAULO MAGALHÃES DUARTE

MEMBRO.-


NOÊMIA BASTOS AMAZONAS
SECRETÁRIA.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sessão ORDINÁRIA DE 27 DE MAIO DE 1987

Ordem do dia: EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 107, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei	X
Projeto de Decreto Legislativo	
Projeto de Resolução.....	
Requerimento	
Outros:	
.....	
.....	
.....	

VOTAÇÃO

S I M

N ã O

1º 2º 3º 4º 5º 6º 7º

1º 2º 3º 4º 5º 6º 7º

- 1. Amazonas Brasil
- 2. Barac da S. Bento
- José Mª Carneiro
- 4. Mª Alice Gomes
- 5. Lourdes Pinheiro
- 6. Noêmia Bastos
- 7. Odete Irene
- 8. Otoniel Ferreira
- 9. Paulo Dias
- 10. Paulo Duarte
- 11. Reinaldo Filho

X	X	X				
N	ã	O	V	O	T	A
X	X	X				
X	X	X				
X	X	X				
X	X	X				
X	X	X				
X	X	X				
X	X	X				
X	X	X				

X	X	X				
N	ã	O	V	O	T	A
X	X	X				

PRESIDENTE:-

VICE-PRESIDENTE:-

SECRETÁRIO:-

SESSÃO _____ ORDINÁRIA _____ DE _____ 01 _____ DE _____ JUNHO _____ DE 1987

ORDEM DO DIA: EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 107, DE 17 DE FEVEREIRO 1987, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

☒

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

☐

PROJETO DE RESOLUÇÃO

☐

REQUERIMENTO

☐

OUTROS:

V O T A Ç Ã O

SIM

NÃO

01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	<u>sim</u>	<u>não</u>
02. BARAC DA SILVA BENTO - PFL	<u>-</u>	<u>-</u>
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PFL	NÃO VOTA	NÃO VOTA
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PFL	<u>-</u>	<u>-</u>
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PFL	<u>-</u>	<u>-</u>
06. NOÊMIA BASTOS AMAZONAS - PFL	<u>sim</u>	<u>-</u>
07. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	<u>sim</u>	<u>-</u>
08. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	<u>sim</u>	<u>-</u>
09. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	<u>sim</u>	<u>-</u>
10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL	<u>-</u>	<u>não</u>
11. REINALDO FERNANDES N. FILHO - PTB	<u>-</u>	<u>-</u>

PRESIDENTE. -

VICE-PRESIDENTE. -

1º SECRETÁRIO. -



CONI
EM: 04/06/87
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 107 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 198 .

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPE
CIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço
saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a a
brir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cz\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruze -
dos), para atender a seguinte Programação:

- 1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08472352.038 - Bolsas de Estudo
- 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes Cz\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior
será compensado mediante a anulação de igual valor da dotação abaixo indicada:

- 1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08421882.017 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau
- 3120 - Material de Consumo Cz\$ 100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, ,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Territó-
rio Federal de Roraima.

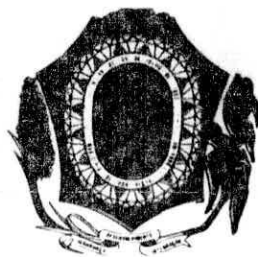


Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

-2-

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 01
de junho de 1987. *[Handwritten signature]*

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 161, DE 04 DE JUNHO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de CZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) para atender a seguinte Programação:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08472352.038 - Bolsas de Estudo
3254 - Apoio Financeiro a Estudantes CZ\$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será com pensado mediante a anulação de igual valor, da dotação abaixo indicada:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08421882.017 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau
3120 - Material de Consumo CZ\$ 100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en trará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território Fede ral de Roraima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 04 de junho de 1987.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos Autos de PEDIDO DE REGISTRO CIVIL Nº 9.734/86 requerida por VANDA DOMINGOS DA SILVA contra..... como não foi possível intimar pessoalmente, pelo presente intima e chama VANDA DOMINGOS DA SILVA para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção do processo, nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Diga o autor, em 48 horas, pena de extinção. Intime-se por edital. BV, 01.06.87 (as) ALUISIO ANTONIO DE SA PEIXOTO-JUIZ DE DIREITO. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos OITO dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e oitenta e SETE. Eu, Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

ALBERTA FERREIRA DA SILVA MATOS
Téc. Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor ALUISIO ANTONIO DE SA PEIXOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam aos termos da Ação de Execução nº 10.253 / 87 em que é exequente BANCO REAL S/A e executado RECIFE VEÍCULOS LTDA e JOSÉ CARLOS DE M. ARAÚJO. E como não foi possível citar pessoalmente os executados por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL para, no prazo de 24 horas pagar a importância de Cz\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZADOS), referente ao Principal Corrigidos, Honorários Advocatícios, Juros e Correção Monetária, ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida, nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito. DESPACHO: J. Defiro. BV, 04.06.87(as) Aluisio Antonio de Sa Peixoto, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos DEZ dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE. Eu, ALBERTA FERREIRA DA SILVA MATOS, Diretora de Secretaria, datilografei e assino de ordem do MM. Juiz de Direito.

ALBERTA FERREIRA DA SILVA MATOS
Téc. Judiciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 161
DE 04/06/87

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS) para atender a seguinte Programação:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08472352.038 - Bolsas de Estudo
3254 - Apoio Financeiro a Estudantes Cz\$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante a anulação de igual valor, da dotação abaixo indicada:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08421882.017 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau
3120 - Material de Consumo Cz\$ 100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território Federal de Roraima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista,
em 04 de junho de 1987.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

LEI Nº 162
DE 04/06/87

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR A ASSOCIAÇÃO DE ASSIS-
TÊNCIA JOÃO LINDOSO A IMPORTAN-
CIA DE Cz\$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar a importância de Cz\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), com a finalidade de atender em parte, as necessidades básicas e indispensáveis da Associação de Assistência João Lindoso, para a Manutenção do Hospital João Lindoso.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será suprido da seguinte dotação:

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13750212.032 - Manutenção da SEMSA
3111 - Pessoal Civil Cz\$ 16.200,00
13754282.034 - Manutenção dos Centros Médicos
3120 - Material de Consumo Cz\$ 183.800,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista,
em 04 de junho de 1987.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 537
DE 08/06/87

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ANULAR DO ORÇAMENTO VIGENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA
DE Cz\$ 500.000,00 E ABRE CRÉDITO
DE IGUAL IMPORTÂNCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, autorizado através da Lei nº 151, de 09 de fevereiro de 1987,

D E C R E T A

Art. 1º - Reforça no valor de Cz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS) as dotações referentes aos elementos de despesa abaixo indicados, vinculados à seguinte programação:

0.100 - CÂMARA MUNICIPAL
01010012.001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO Cz\$ 250.000,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE Cz\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante a anulação da importância de Cz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) das dotações referentes aos elementos de despesa 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL, no valor de Cz\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS) e 3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, no valor de Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS), Fonte 0100 no Projeto/Atividade
01010012.001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista,
em 08 de junho de 1987.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.º 354
de 11/08/82, pag. 4
OA